

1. Introdução

A Portaria ANP nº 206, de 29 de Agosto de 2000, estabelece os critérios para fixação do Preço Mínimo do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI do Capítulo V, da Lei nº 9.478 de 6 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no §11 do art. 7º de Decreto 2.705 de 3 de agosto de 1998.

A referida portaria prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço mínimo do petróleo. O primeiro, tratado no art. 3º corresponde à situação em que o campo/bloco cujo Preço Mínimo se calcula dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 3º-A correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário tenha sido qualificado como operador “C” ou “D” e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

A Portaria ANP nº 206/00 disciplina, ainda, em seu art. 6º, os preços mínimos do petróleo quando:

- a) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) O concessionário da área, qualificado como operador “C” ou “D”, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) O operador da área, qualificado como operador “A” ou “B”, não dispuser da curva PEV.

Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço mínimo do petróleo. No Anexo, apresenta-se o preço mínimo para cada campo/bloco.

2. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos com Curva PEV

Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

O Preço Mínimo do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao

qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

Apresenta-se abaixo a fórmula de cálculo do Preço Mínimo das correntes de petróleo:

$$P_{\min} = \overline{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\overline{P_{\text{Brent}}} + D_c)$$

em que:

$P_{\min}$: Preço Mínimo do Petróleo da corrente em R\$/m³;

$\overline{TC}$: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

$\overline{P_{\text{Brent}}}$: valor médio mensal dos preços diários do petróleo tipo *Brent*, cotados na Platt's Crude Oil Marketwire, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula;

D_c : o diferencial de qualidade entre o petróleo tipo *Brent* e o petróleo da corrente "c", cujo preço se calcula, obtido através da seguinte fórmula:

$$D_c = VBP_{\text{nac}} - VBP_{\text{Brent}}$$

em que:

VBP_{nac} : é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado; e

VBP_{Brent} : é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo *Brent*, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo tipo *Brent*, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante.

O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto Nacional quanto o *Brent*, é dado pela seguinte fórmula:

$$VBP = (F_l \cdot P_l) + (F_m \cdot P_m) + (F_p \cdot P_p)$$

em que:

F_l - fração dos destilados leves;

F_m - fração dos destilados médios;

F_p - fração dos destilados pesados;

P_l - preço da fração dos destilados leves;

P_m - preço da fração dos destilados médios; e

P_p - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do Preço Mínimo

% de Enxofre	Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
$\leq 0,35\%$	Gasoline 10ppm**	USLD 10ppm*	Fuel Oil 1%
$>0,35\%$	Gasoline 10ppm**	Gasoil 0,1% ***	Fuel Oil 3,5%

* Devido à descontinuidade de cotação do derivado Diesel 10 ppm a partir de janeiro de 2010 no *PLATT'S European Marketscan*, houve a substituição pelo USLD 10 ppm CIF NWE conforme Resolução nº 3, de 21/01/2010, publicada no DOU em 22/01/2010.

** Devido à descontinuidade de cotação do derivado *Premium Gasoline 50 ppm* a partir de janeiro de 2009 no *PLATT'S European Marketscan* houve a substituição pela *Gasoline 10 ppm* conforme Resolução nº 4, de 28/01/2009, publicado no DOU em 29/01/2009.

*** Devido à descontinuidade de cotação do derivado *Gasoil 0,2%* a partir de janeiro de 2009 no *PLATT'S European Marketscan*, houve a substituição pelo *Gasoil 0,1%* conforme Resolução nº 4, de 28/01/2009, publicado no DOU em 29/01/2009.

A relação dos tipos de petróleo nacional consta do Anexo II da Portaria 206/2000, atualizado pelo Despacho do Diretor-Geral nº 448, de 14 de abril de 2011. No Anexo III, estão descritas as características físico-químicas dos tipos de petróleo nacional. Para os campos que não estão incluídos nestes anexos, aplica-se o disposto no art.6º da referida Portaria.

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2011

nº	Nome da Corrente	Bacia	Localização do Terminal	Características		Rendimentos em frações correspondentes				
				°API	%S	Gasoline 10 ppm	ULSD 10 ppm	Gasoil 0,1%	O.C. 1%	O.C. 3,5%
1	Fazenda Santo Estevao	Reconcavo		35,22	0,02	24,60%	30,90%	-	44,50%	-
2	Pescada	Potiguar	Guamaré - RN	49,50	0,03	57,40%	37,50%	-	5,10%	-
3	Rolinha	Potiguar		22,50	0,04	26,00%	11,50%	-	62,50%	-
4	Uirapuru	Reconcavo		38,40	0,03	29,53%	49,67%	-	20,80%	-
5	Condensado de Merluza	Santos	Gebast - SP	57,70	0,01	86,54%	13,46%	-	0,00%	-
6	Peroa	Espirito Santo		50,40	0,01	62,06%	37,94%	-	0,00%	-
7	Urucu	Solimoes	Manaus - AM	48,50	0,05	48,90%	39,60%	-	11,50%	-
8	Periquito	Potiguar		27,90	0,04	25,67%	31,16%	-	43,17%	-
9	Joao de Barro	Potiguar		45,22	0,05	41,20%	45,00%	-	13,80%	-
10	Baiano Mistura	Reconcavo	Temadre - BA	36,50	0,06	20,22%	49,58%	-	30,20%	-
11	Alagoano	Alagoas	Tecarmo - SE	42,20	0,06	37,36%	47,54%	-	15,10%	-
12	Riacho Tapuio	Potiguar		37,50	0,03	14,00%	55,70%	-	30,30%	-
13	Tartaruga	Sergipe		40,90	0,03	30,40%	53,40%	-	16,20%	-
14	Golfinho	Espirito Santo		28,80	0,13	23,08%	38,32%	-	38,60%	-
15	Sergipano Mar	Sergipe	Tecarmo - SE	43,70	0,14	41,78%	43,62%	-	14,60%	-
16	Canario	Reconcavo		30,70	0,17	18,60%	32,00%	-	49,40%	-
17	Tigre	Sergipe		33,80	0,33	35,20%	34,22%	-	30,58%	-
18	RGN Mistura	Potiguar	Guamaré - RN	30,60	0,29	29,14%	28,46%	-	42,40%	-
19	Espirito Santo	Espirito Santo	Gebig - RJ	24,80	0,31	29,40%	15,20%	-	55,40%	-
20	Fazenda Alegre	Espirito Santo		13,20	0,31	10,18%	11,88%	-	77,94%	-
21	Piranema	Sergipe		43,40	0,15	41,04%	48,26%	-	10,70%	-
22	Ostra	Campos		23,70	0,23	18,32%	21,57%	-	60,11%	-
23	Tabuleiro	Alagoas		30,07	0,32	27,90%	30,10%	-	42,00%	-
24	Colibri	Potiguar		33,80	0,16	27,38%	36,57%	-	36,05%	-
25	Condensado de Mexilhão	Santos		47,20	0,01	50,66%	45,04%	-	4,30%	-
26	TLD de Tiro	Santos		33,00	0,25	37,60%	31,90%		30,50%	-
27	Tambaú-uruguá	Santos		32,60	0,13	34,18%	35,72%	-	30,10%	-
28	Cardeal	Potiguar		28,50	0,27	21,50%	33,73%	-	44,77%	-
29	Lagoa do Paulo Norte	Reconcavo		38,06	0,06	19,62%	51,98%	-	28,40%	-
30	Camarupim	Espirito Santo		51,50	0,01	65,80%	34,20%	-	0,00%	-
31	Ceara Mar	Ceara	Xaréu	29,50	0,39	31,10%	-	28,40%	-	40,50%
32	Sergipe - Vaza Barris	Sergipe		17,60	0,37	27,05%	-	7,89%	-	65,06%
33	Espadarte	Campos	Gebig - RJ	22,10	0,45	25,60%	-	13,70%	-	60,70%
34	Sergipano Terra	Sergipe	Tecarmo - SE	24,80	0,42	26,94%	-	14,36%	-	58,70%
35	Marlim Leste	Campos		24,70	0,55	32,18%	-	14,20%	-	53,62%

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2011

nº	Nome da Corrente	Bacia	Localização do Terminal	Características		Rendimentos em frações correspondentes				
				°API	%S	Gasoline 10 ppm	ULSD 10 ppm	Gasoil 0,1%	O.C. 1%	O.C. 3,5%
36	Bijupira	Campos		27,40	0,44	32,48%	-	28,82%	-	38,70%
37	Albacora	Campos	Gebig - RJ	28,30	0,44	31,90%	-	28,40%	-	39,70%
38	Salema	Campos		28,70	0,45	34,02%	-	29,34%	-	36,64%
39	Cabiunas Mistura	Campos	Gebig - RJ	25,50	0,47	32,76%	-	14,58%	-	52,66%
40	Cachalote	Campos		22,10	0,48	24,64%	-	15,36%	-	60,00%
41	Barracuda	Campos	Gebig - RJ	25,00	0,52	30,30%	-	14,60%	-	55,10%
42	Roncador	Campos	Gebig - RJ	24,10	0,62	31,02%	-	14,08%	-	54,90%
43	Jubarte	Campos		19,30	0,52	20,26%	-	13,18%	-	66,56%
44	Caratinga	Campos		22,40	0,60	27,34%	-	14,66%	-	58,00%
45	Albacora Leste	Campos		20,00	0,59	22,76%	-	14,72%	-	62,52%
46	Marlim	Campos	Gebig - RJ	19,60	0,67	23,40%	-	18,08%	-	58,52%
47	Marlim Sul P-38	Campos	Gebig - RJ	23,10	0,67	30,04%	-	14,80%	-	55,16%
48	Fazenda Belem	Potiguar	Lubnor - RN	12,70	1,23	11,78%	-	9,98%	-	78,24%
49	Polvo	Campos		19,90	1,11	24,58%	-	13,48%	-	61,93%
50	Peregrino	Campos		13,70	1,80	16,70%	-	12,58%	-	70,72%
51	Piloto de Tupi	Santos		28,50	0,38	32,14%	-	27,66%	-	40,20%
52	Harpia	Sergipe		13,30	0,55	10,20%	-	14,34%	-	75,46%
53	Frade	Campos		20,60	0,71	24,09%	-	15,91%	-	60,01%
54	TLD de Guará	Santos		29,50	0,38	32,96%	-	28,34%	-	38,70%

Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo do tipo Brent e a taxa de câmbio utilizada nos cálculos do Preço Mínimo do petróleo.

PRODUTOS (US\$/bbl)	set/11
Gasoline 10 PPM	121,0070
ULSD 10 PPM	129,0945
Gasoil 0.1%	125,1203
O.C. 1%	100,3558
O.C. 3,5%	98,2141
Brent DTD	113,1254
Dólar US\$	1,7489

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2011

Apresenta-se abaixo um comparativo entre os preços mínimos do petróleo para os meses de AGOSTO e SETEMBRO. Este comparativo é feito em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	R\$/m ³			US\$/bbl		
		ago/11	set/11	Variação	ago/11	set/11	Variação
1	Fazenda Santo Estevao	1.037,9675	1.166,9804	129,0129	103,3855	106,0869	2,7014
2	Pescada	1.126,5354	1.262,3568	135,8214	112,2072	114,7573	2,5501
3	Rolinha	987,0969	1.108,8310	121,7341	98,3186	100,8007	2,4821
4	Uirapuru	1.100,6458	1.237,5205	136,8747	109,6285	112,4995	2,8710
5	Condensado de Merluza	1.122,1842	1.252,5545	130,3703	111,7738	113,8662	2,0924
6	Peroa	1.137,7358	1.274,3327	136,5969	113,3228	115,8460	2,5232
7	Urucu	1.114,1624	1.249,6856	135,5232	110,9748	113,6054	2,6306
8	Periquito	1.040,9834	1.170,2353	129,2519	103,6859	106,3828	2,6969
9	Joao de Barro	1.112,6685	1.249,2654	136,5969	110,8260	113,5672	2,7412
10	Baiano Mistura	1.080,4589	1.216,0854	135,6265	107,6178	110,5509	2,9331
11	Alagoano	1.111,4978	1.248,5713	137,0735	110,7094	113,5041	2,7947
12	Riacho Tapuio	1.084,1334	1.221,3028	137,1694	107,9838	111,0252	3,0414
13	Tartaruga	1.112,8663	1.251,2862	138,4199	110,8457	113,7509	2,9052
14	Golfinho	1.055,3162	1.186,9843	131,6681	105,1135	107,9054	2,7919
15	Sergipano Mar	1.110,0792	1.246,2194	136,1402	110,5681	113,2903	2,7222
16	Canario	1.028,1737	1.156,8283	128,6546	102,4100	105,1640	2,7540
17	Tigre	1.069,8860	1.201,5574	131,6714	106,5647	109,2302	2,6655
18	RGN Mistura	1.040,9152	1.169,5797	128,6645	103,6791	106,3232	2,6441
19	Espirito Santo	1.004,6515	1.128,2519	123,6004	100,0671	102,5662	2,4991
20	Fazenda Alegre	954,2739	1.074,0944	119,8205	95,0493	97,6429	2,5936
21	Piranema	1.121,3780	1.259,2074	137,8294	111,6935	114,4710	2,7775
22	Ostra	998,6126	1.123,2193	124,6067	99,4656	102,1087	2,6431
23	Tabuleiro	1.042,8137	1.171,9481	129,1344	103,8682	106,5385	2,6703
24	Colibri	1.059,6665	1.191,2216	131,5551	105,5468	108,2906	2,7438
25	Condensado de Mexilhão	1.133,0382	1.270,8820	137,8438	112,8549	115,5323	2,6774
26	TLD de Tiro	1.068,5838	1.199,6742	131,0904	106,4350	109,0590	2,6240
27	Tambaú-uruguá	1.071,8678	1.203,9819	132,1141	106,7621	109,4506	2,6885
28	Cardeal	1.039,1873	1.168,8856	129,6983	103,5070	106,2601	2,7531
29	Lagoa do Paulo Norte	1.085,8372	1.222,3093	136,4721	108,1535	111,1167	2,9632
30	Camarupim	1.135,3604	1.271,0063	135,6459	113,0862	115,5436	2,4574

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2011

Nº	Corrente	R\$/m³			US\$/bbl		
		ago/11	set/11	Variação	ago/11	set/11	Variação
31	Ceara Mar	1.025,6376	1.151,8870	126,2494	102,1574	104,7148	2,5574
32	Sergipe - Vaza Barris	957,7165	1.081,0235	123,3070	95,3922	98,2728	2,8806
33	Espadarte	970,6146	1.094,5879	123,9733	96,6769	99,5059	2,8290
34	Sergipano Terra	975,7550	1.099,9010	124,1460	97,1889	99,9889	2,8000
35	Marlim Leste	988,1049	1.112,5655	124,4606	98,4190	101,1402	2,7212
36	Bijupira	1.030,1967	1.156,5907	126,3940	102,6115	105,1424	2,5309
37	Albacora	1.027,5914	1.153,8923	126,3009	102,3520	104,8971	2,5451
38	Salema	1.035,4304	1.161,9896	126,5592	103,1328	105,6332	2,5004
39	Cabiunas Mistura	990,5968	1.115,1440	124,5472	98,6672	101,3746	2,7074
40	Cachalote	972,9649	1.097,0937	124,1288	96,9110	99,7337	2,8227
41	Barracuda	984,6432	1.109,0356	124,3924	98,0742	100,8193	2,7451
42	Roncador	984,9314	1.109,3018	124,3704	98,1029	100,8435	2,7406
43	Jubarte	956,0961	1.079,6594	123,5633	95,2308	98,1488	2,9180
44	Caratinga	985,3249	1.109,7418	124,4169	98,1421	100,8835	2,7414
45	Albacora Leste	966,5606	1.090,4859	123,9253	96,2731	99,1330	2,8599
46	Marlim	977,6294	1.102,0350	124,4056	97,3756	100,1829	2,8073
47	Marlim Sul P-38	984,5739	1.108,9762	124,4023	98,0673	100,8139	2,7466
48	Fazenda Belem	926,3252	1.048,9270	122,6018	92,2655	95,3550	3,0895
49	Polvo	967,5174	1.091,3967	123,8793	96,3684	99,2158	2,8474
50	Peregrino	945,6919	1.068,9485	123,2566	94,1945	97,1751	2,9806
51	Piloto de Tupi	1.026,0844	1.152,3028	126,2184	102,2019	104,7526	2,5507
52	Harpia	934,7997	1.057,8702	123,0705	93,1096	96,1680	3,0584
53	Frade	973,1647	1.097,3302	124,1655	96,9309	99,7552	2,8243
54	TLD de Guará	1.030,0120	1.156,3718	126,3598	102,5931	105,1225	2,5294
55	Baiano Mistura	1.080,4589	1.216,0854	135,6265	107,6178	110,5509	2,9331
56	Baiano Mistura	1.080,4589	1.216,0854	135,6265	107,6178	110,5509	2,9331

2.1. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “A” ou “B” sem curva PEV

Segundo estipula o inciso IV do art. 6º da Portaria ANP nº 206/00, os campos/blocos cujos concessionários sejam qualificados como operadores “A” ou “B”, que não apresentarem a curva PEV à ANP, não sejam os primeiros campos/blocos a operarem em suas respectivas bacias, nem tenham grau API de seu petróleo superior ao petróleo de maior grau API de sua bacia, terão seu petróleo valorado pelo maior Preço Mínimo da Bacia em que se encontram.

A tabela abaixo apresenta os maiores preços para cada bacia brasileira.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Alagoas	Alagoano	1.248,5713
Camamu	Baiano Mistura	1.216,0854
Campos	Salema	1.161,9896
Ceara	Ceara Mar	1.151,8870
Espirito Santo	Peroa	1.274,3327
Potiguar	Pescada	1.262,3568
Reconcavo	Uirapuru	1.237,5205
Santos	Condensado de Mexilhão	1.270,8820
Sergipe	Piranema	1.259,2074
Solimoes	Urucu	1.249,6856
Tucano Sul	Baiano Mistura	1.216,0854

3. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “C” ou “D” sem curva PEV

Conforme determina o art. 3º A da Portaria ANP 206/00, os campos/blocos cujos concessionários tenham sido qualificados como operadores “C” ou “D” na última rodada de que tenham participado, terão seu preço mínimo calculado segundo a fórmula abaixo:

$$P_{\min} = 3,9383 \cdot (API_C - 38,9) + \overline{TC} \cdot 6,2898 \cdot \overline{P_{\text{Brent}}} \cdot 0,95$$

em que:

$P_{\min}$: Preço Mínimo do Petróleo da corrente em R\$/m³;

3,9383: coeficiente angular;

API_C : densidade do petróleo a ser valorado em graus API;

$\overline{TC}$: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: valor utilizado para conversão do volume de óleo de barris para metros cúbicos;

$\overline{P}_{Brent}$: valor médio mensal dos preços diários do petróleo tipo *Brent*, cotados na *Platt's Crude Oil Marketwire*, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula; e

0,95: termo de ajuste.

Na tabela abaixo são apresentados, para cada campo/blocos cujos preços mínimos foram calculados com base na fórmula acima, o grau API utilizado como referência.

Campo/Bloco	°API
Morro do Barro	33,33
Jiribatuba	34,00
Araças Leste	39,60
Bom Lugar	35,00
PA-1ALV2BA-REC-T-155	38,00
Chaua	32,03
Riacho Velho	36,81
São Manoel	30,60
REC-T-129	32,00
Carapitanga	34,30
Cidade de Aracaju	27,00
Rio Ipiranga	23,30
Crejoa	15,00
ES-T-391	13,90
ES-T-392	27,50

3.1. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “C” ou “D” sem curva PEV e sem °API

Conforme dispõe o inciso III da Portaria ANP nº 206/00 os campos operados por concessionários qualificados como “C” ou “D”, cujo petróleo não possui curva PEV e nem teve o seu grau API informado à ANP, terão seu petróleo valorado pelo maior preço mínimo decorrente da aplicação do art. 3º-A, o qual para a produção ocorrida no mês de SETEMBRO de 2011 corresponde ao valor de à R\$ 1.184,9421/m³.

ANEXO

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
1	48610.009227/2002	1-RT-1-RN (BT-POT-10)	Riacho Tapuio	1.221,3028
2	48000.003552/97-11	Abalone	Ostra	1.123,2193
3	48610.003901/2000	Acaua	RGN Mistura	1.169,5797
4	48000.003629/97-43	Agua Grande	Baiano Mistura	1.216,0854
5	48000.003842/97-09	Aguilhada	Sergipano Terra	1.099,9010
6	48000.003779/97-66	Agulha	RGN Mistura	1.169,5797
7	48000.003703/97-02	Albacora	Albacora	1.153,8923
8	48000.003895/97-67	Albacora Leste	Albacora Leste	1.090,4859
9	48610.007985/2004	Albatroz	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.274,3327
10	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	RGN Mistura	1.169,5797
11	48610.003892/2000	Anambe	Alagoano	1.248,5713
12	48610.007.994/2004	Andorinha	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.262,3568
13	48000.003730/97-77	Anequim	Cabiunas Mistura	1.115,1440
14	48000.003843/97-63	Angelim	Sergipano Terra	1.099,9010
15	48000.003484/97-62	Angico	RGN Mistura	1.169,5797
16	48000.003630/97-22	Apraius	Baiano Mistura	1.216,0854
17	48000.003913/97-47	Arabaiana	Pescada	1.262,3568
18	48610.009487/2003	Araçari	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.262,3568
19	48000.003631/97-95	Araças	Baiano Mistura	1.216,0854
20	48610.009289/2005-93	Araças Leste	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.184,9421
21	48610.009.202/2005-88	Aracuaã	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.259,2074
22	48000.003632/97-58	Aratu	Baiano Mistura	1.216,0854

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2011

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
23	48000.003780/97-45	Aratum	RGN Mistura	1.169,5797
24	48000.003552/97-11	Argonauta	Ostra	1.123,2193
25	48000.003844/97-26	Aruari	Sergipano Terra	1.099,9010
26	48000.003482/97-37	Asa Branca	RGN Mistura	1.169,5797
27	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	Sergipano Mar	1.246,2194
28	48000.003775/97-13	Atum	Ceara Mar	1.151,8870
29	48000.003705/97-20	Badejo	Cabiunas Mistura	1.115,1440
30	48000.003726/97-08	Bagre	Cabiunas Mistura	1.115,1440
31	48000.003785/97-69	Baixa do Algodao	RGN Mistura	1.169,5797
32	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	RGN Mistura	1.169,5797
33	48000.003560/97-49	Baleia Franca	Cachalote	1.097,0937
34	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	Espirito Santo	1.128,2519
35	48000.003897/97-92	Barracuda	Barracuda	1.109,0356
36	48000.003786/97-21	Barrinha	RGN Mistura	1.169,5797
37	48610.003901/2000	Barrinha Leste	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.262,3568
38	48610.004003/98	Benfica	RGN Mistura	1.169,5797
39	48000.003717/97-17	Bicudo	Cabiunas Mistura	1.115,1440
40	48610.07984/2004	Bigua	Espirito Santo	1.128,2519
41	48000.003709/97-81	Bijupira	Bijupira	1.156,5907
42	48000.003909/97-70	Biquara	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.262,3568
43	48000.003672/97-72	Biriba	Baiano Mistura	1.216,0854
44	48610.003886/2000	Lula	Piloto de Tupi	1.152,3028
45	48610.009.494/2003	BM-S-40	Tld de Tiro	1.199,6742
46	48610.003.884/2000	BM-S-9	Tld de Guará	1.156,3718
47	48000.003787/97-94	Boa Esperança	RGN Mistura	1.169,5797
48	48000.003788/97-57	Boa Vista	RGN Mistura	1.169,5797
49	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.166,8259
50	48000.003718/97-71	Bonito	Cabiunas Mistura	1.115,1440
51	48000.003658/97-41	Bonsucesso	Baiano Mistura	1.216,0854
52	48000.003789/97-10	Brejinho	RGN Mistura	1.169,5797
53	48000.003636/97-17	Brejinho	Baiano Mistura	1.216,0854
54	48000.003846/97-51	Brejo Grande	Sergipano Terra	1.099,9010
55	48610.009225/2002	BT-POT-8	RGN Mistura	1.169,5797

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2011

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
56	48000.003635/97-46	Buracica	Baiano Mistura	1.216,0854
57	48610.009231/2002	Burizinho	Lagoa do Paulo Norte	1.222,3093
58	48000.003735/97-91	Caçao	Espirito Santo	1.128,2519
59	48000.003560/97-49	Cachalote	Cachalote	1.097,0937
60	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	RGN Mistura	1.169,5797
61	48000.003736/97-53	Cacimbas	Espirito Santo	1.128,2519
62	48000.003836/97-06	Caioba	Sergipano Mar	1.246,2194
63	48000.003881/97-52	Camaçari	Baiano Mistura	1.216,0854
64	48000.003535/97-00	Camarupim	Camarupim	1.271,0063
65	48610.010724/2001	Camarupim Norte	Camarupim	1.271,0063
66	48000.003837/97-61	Camorim	Sergipano Mar	1.246,2194
67	48000.003737/97-16	Campo Grande	Espirito Santo	1.128,2519
68	48000.003637/97-71	Canabrava	Baiano Mistura	1.216,0854
69	48610.003899/2000	Canario	Canario	1.156,8283
70	48610.009491/2003	Cancã	Espirito Santo	1.128,2519
71	48000.003638/97-34	Candeias	Baiano Mistura	1.216,0854
72	48000.003639/97-05	Canta Galo	Baiano Mistura	1.216,0854
73	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	RGN Mistura	1.169,5797
74	48000.003711/97-22	Carapeba	Cabiunas Mistura	1.115,1440
75	48610.009275/2005-71	Carapitanga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.164,0691
76	48000.003898/97-55	Caratinga	Caratinga	1.109,7418
77	48610.009127/2005-55	Carcará	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.262,3568
78	48610.008000/2004	Cardeal	Cardeal	1.168,8856
79	48000.003847/97-14	Carmopolis	Sergipano Terra	1.099,9010
80	48000.003640/97-86	Cassarongongo	Baiano Mistura	1.216,0854
81	48000.003848/97-87	Castanhal	Sergipano Terra	1.099,9010
82	48000.003641/97-49	Cexis	Baiano Mistura	1.216,0854
83	48610.007481/2006-26	Chaua	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.155,1292
84	48000.003727/97-62	Cherne	Cabiunas Mistura	1.115,1440
85	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.135,3195
86	48000.003642/97-10	Cidade Entre Rios	Baiano Mistura	1.216,0854
87	48000.003850/97-29	Cidade São Miguel dos Campos	Alagoano	1.248,5713
88	48000.003919/97-23	Cidade Sebastao Ferreira	Tabuleiro	1.171,9481
89	48000.003906/97-81	Cioba	RGN Mistura	1.169,5797

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2011

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
90	48000.003535/97-00	CNP	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.274,3327
91	48610.009503/2003	Colibri	Colibri	1.191,2216
92	48000.003702/97-31	Conceição	Baiano Mistura	1.216,0854
93	48000.003714/97-11	Congro	Cabiunas Mistura	1.115,1440
94	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	Tabuleiro	1.171,9481
95	48000.003738/97-89	Corrego Cedro Norte	Espírito Santo	1.128,2519
96	48610.009188/2005-12	Corrego Cedro Norte Sul	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.274,3327
97	48000.003739/97-41	Corrego das Pedras	Espírito Santo	1.128,2519
98	48000.003740/97-21	Corrego dourado	Espírito Santo	1.128,2519
99	48000.003715/97-83	Corvina	Cabiunas Mistura	1.115,1440
100	48610.007484/2006-61	Crejoa	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.088,0599
101	48000.003776/97-78	Curima	Ceara Mar	1.151,8870
102	48000.003907/97-44	dentao	Pescada	1.262,3568
103	48000.003644/97-37	Dom Joao	Baiano Mistura	1.216,0854
104	48000.003645/97-08	Dom Joao Mar	Baiano Mistura	1.216,0854
105	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.259,2074
106	48000.003838/97-23	dourado	Sergipano Mar	1.246,2194
107	48000.003719/97-34	Enchova	Cabiunas Mistura	1.115,1440
108	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	Cabiunas Mistura	1.115,1440
109	48000.003777/97-31	Espada	Ceara Mar	1.151,8870
110	48000.003899/97-18	Espadarte	Espadarte	1.094,5879
111	48610.007984/2004	ES-T-373	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.274,3327
112	48610.007984/2004	ES-T-381	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.274,3327
113	48610.001402/2008-35	ES-T-391	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.083,7278
114	48610.001402/2008-35	ES-T-392	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.137,2887
115	48000.003793/97-97	Estreito	RGN Mistura	1.169,5797
116	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	Fazenda Alegre	1.074,0944
117	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	Baiano Mistura	1.216,0854
118	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	Baiano Mistura	1.216,0854
119	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	Baiano Mistura	1.216,0854
120	48000.003648/97-98	Fazenda Balsamo	Baiano Mistura	1.216,0854
121	48000.003795/97-12	Fazenda Belem	Fazenda Belem	1.048,9270

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2011

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
122	48000.003649/97-51	Fazenda Belem	Baiano Mistura	1.216,0854
123	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	Baiano Mistura	1.216,0854
124	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	RGN Mistura	1.169,5797
125	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	Espirito Santo	1.128,2519
126	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	Espirito Santo	1.128,2519
127	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	RGN Mistura	1.169,5797
128	48000.003651/97-01	Fazenda Imbe	Baiano Mistura	1.216,0854
129	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	RGN Mistura	1.169,5797
130	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	RGN Mistura	1.169,5797
131	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	Baiano Mistura	1.216,0854
132	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	Baiano Mistura	1.216,0854
133	48000.003653/97-28	Fazenda Panelas	Baiano Mistura	1.216,0854
134	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	Tabuleiro	1.171,9481
135	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	RGN Mistura	1.169,5797
136	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	Espirito Santo	1.128,2519
137	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	Fazenda Santo Estevao	1.166,9804
138	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	Espirito Santo	1.128,2519
139	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	Baiano Mistura	1.216,0854
140	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevao	Fazenda Santo Estevao	1.166,9804
141	48000.003747/97-70	Fazenda Sao Jorge	Espirito Santo	1.128,2519
142	48000.003750/97-84	Fazenda Sao Rafael	Espirito Santo	1.128,2519
143	48000.003884/97-41	Fazenda Sori	Baiano Mistura	1.216,0854
144	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza Barris	Sergipe - Vaza Barris	1.081,0235
145	48.000.003896/97-20	Frade	Frade	1.097,3302
146	48000.003854/97-80	Furado	Alagoano	1.248,5713
147	48000.003721/97-86	Garoupa	Cabiunas Mistura	1.115,1440
148	48000.003722/97-49	Garoupinha	Cabiunas Mistura	1.115,1440
149	48000.003535/97-00	Golfinho	Golfinho	1.186,9843
150	48000.003656/97-16	Gomo	Baiano Mistura	1.216,0854
151	48610.004750/99	Guaiamá	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.270,8820
152	48000.003800/97-51	Guamare	RGN Mistura	1.169,5797
153	48610.008017/2004	Guanambi	Baiano Mistura	1.216,0854
154	48000.003839/97-96	Guaricema	Sergipano Mar	1.246,2194
155	48000.003751/97-47	Guriri	Espirito Santo	1.128,2519

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2011

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
156	48610.009138/2005-35	Harpia	Harpia	1.057,8702
157	48000.003801/97-13	Icapui	Fazenda Belem	1.048,9270
158	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	Baiano Mistura	1.216,0854
159	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	Sergipano Terra	1.099,9010
160	48610.010735/2001	Inhambu	Espírito Santo	1.128,2519
161	48610.008001/2004	Iraúna	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.262,3568
162	48610.003.900/2000	Irerê	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.262,3568
163	48000.003659/97-12	Itaparica	Baiano Mistura	1.216,0854
164	48610.009225/2002	Jaçana	RGN Mistura	1.169,5797
165	48000.003660/97-93	Jacuipe	Baiano Mistura	1.216,0854
166	48610.009492/2003	Jacutinga	Espírito Santo	1.128,2519
167	48610.009488/2003	Jandaia	Baiano Mistura	1.216,0854
168	48000.003802/97-86	Jandui	RGN Mistura	1.169,5797
169	48610.003892/2000	Japuaçu	Alagoano	1.248,5713
170	48000.003856/97-13	Jequia	Tabuleiro	1.171,9481
171	48610.009282-2005-71	Jiribatuba	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.162,8876
172	48610.009509/2003	Joao de Barro	Joao de Barro	1.249,2654
173	48000.003803/97-49	Juazeiro	RGN Mistura	1.169,5797
174	48000.003560/97-49	Jubarte	Jubarte	1.079,6594
175	48610.008012/2004	Juriti	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.237,5205
176	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	RGN Mistura	1.169,5797
177	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	Espírito Santo	1.128,2519
178	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	Lagoa do Paulo Norte	1.222,3093
179	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	Lagoa do Paulo Norte	1.222,3093
180	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	Lagoa do Paulo Norte	1.222,3093
181	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	Espírito Santo	1.128,2519
182	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	Espírito Santo	1.128,2519
183	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	Espírito Santo	1.128,2519
184	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	Espírito Santo	1.128,2519
185	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	Espírito Santo	1.128,2519
186	48000.003663/97-81	Lagoa Verde	Baiano Mistura	1.216,0854
187	48000.003.570/97-01	Lagosta	Condensado de Merluza	1.252,5545
188	48000.003664/97-44	Lamarao	Baiano Mistura	1.216,0854

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2011

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
189	48000.003665/97-15	Leodorio	Baiano Mistura	1.216,0854
190	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	RGN Mistura	1.169,5797
191	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	Urucu	1.249,6856
192	48000.003706/97-92	Linguado	Cabiunas Mistura	1.115,1440
193	48000.003805/97-74	Livramento	RGN Mistura	1.169,5797
194	48000.003807/97-08	Lorena	RGN Mistura	1.169,5797
195	48000.003808/97-62	Macau	RGN Mistura	1.169,5797
196	48000.003716/97-46	Malhado	Cabiunas Mistura	1.115,1440
197	48000.003666/97-70	Malombe	Baiano Mistura	1.216,0854
198	48000.003518/97-82	Manati	Baiano Mistura	1.216,0854
199	48000.003667/97-32	Mandacaru	Baiano Mistura	1.216,0854
200	48000.003633/97-11	Mapele	Baiano Mistura	1.216,0854
201	48000.003732/97-01	Marimba	Cabiunas Mistura	1.115,1440
202	48000.003758/97-96	Mariricu	Espirito Santo	1.128,2519
203	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	Espirito Santo	1.128,2519
204	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	Espirito Santo	1.128,2519
205	48610.008016/2004	Maritaca	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.237,5205
206	48000.003723/97-10	Marlim	Marlim	1.102,0350
207	48000.003900/97-03	Marlim Leste	Marlim Leste	1.112,5655
208	48000.003724/97-74	Marlim Sul	Marlim Sul P-38	1.108,9762
209	48000.003668/97-03	Massape	Baiano Mistura	1.216,0854
210	48000.003669/97-68	Massui	Baiano Mistura	1.216,0854
211	48000.003670/97-47	Mata de Sao Joao	Baiano Mistura	1.216,0854
212	48000.003857/97-78	Mato Grosso	Sergipano Terra	1.099,9010
213	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Norte	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.259,2074
214	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sul	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.259,2074
215	48000.003866/97-69	Merluza	Condensado de Merluza	1.252,5545
216	48000.003576/97-89	Mexilhão	Condensado de Mexilhão	1.270,8820
217	48000.003673/97-35	Miranga	Baiano Mistura	1.216,0854
218	48000.003676/97-23	Miranga Norte	Baiano Mistura	1.216,0854
219	48000.003809/97-25	Monte Alegre	RGN Mistura	1.169,5797
220	48000.003725/97-37	Moreia	Cabiunas Mistura	1.115,1440
221	48000.003810/97-12	Morrinho	RGN Mistura	1.169,5797

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2011

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
222	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.160,2489
223	48000.003541/97-02	Mosquito	Espírito Santo	1.128,2519
224	48000.003811/97-77	Mossoro	RGN Mistura	1.169,5797
225	48610.003892/2000	Mutum	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.248,5713
226	48000.003728/97-25	Namorado	Cabiunas Mistura	1.115,1440
227	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	Espírito Santo	1.128,2519
228	48000.003729/97-98	Ne Namorado	Cabiunas Mistura	1.115,1440
229	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	RGN Mistura	1.169,5797
230	48000.003677/97-96	Norte Fazenda Caruaçu	Baiano Mistura	1.216,0854
231	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	RGN Mistura	1.169,5797
232	48000.003552/97-11	Ostra	Ostra	1.123,2193
233	48610.001427/2008-39	PA-1ALV2BA-REC-T-155	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.178,6408
234	48000.003813/97-01	Pajeu	RGN Mistura	1.169,5797
235	48000.003707/97-55	Pampo	Cabiunas Mistura	1.115,1440
236	48000.003888/97-00	Paramirim do Vencimento	Baiano Mistura	1.216,0854
237	48000.003731/97-30	Parati	Cabiunas Mistura	1.115,1440
238	48000.003712/97-95	Pargo	Cabiunas Mistura	1.115,1440
239	48000.003840/97-75	Paru	Sergipano Mar	1.246,2194
240	48610.004001/98	Pedra Sentada	RGN Mistura	1.169,5797
241	48000.003678/97-59	Pedrinhas	Baiano Mistura	1.216,0854
242	48610.003887/2000	Peregrino	peregrino	1.068,9485
243	48610.008005/2004	Periquito	Periquito	1.170,2353
244	48000.003903/97-93	Peroa	Peroa	1.274,3327
245	48000.003912/97-84	Pescada	Pescada	1.262,3568
246	48000.003859/97-01	Pilar	Alagoano	1.248,5713
247	48610.003901/2000	Pintassilgo	RGN Mistura	1.169,5797
248	48610.003.882/2000	Piracucá	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.270,8820
249	48000.003495/97-89	Piranema	Piranema	1.259,2074
250	48000.003733/97-65	Pirauna	Cabiunas Mistura	1.115,1440
251	48610.010739/2001	Pitiguari	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.262,3568
252	48000.003814/97-65	Poço Verde	RGN Mistura	1.169,5797
253	48000.003815/97-28	Poço Xavier	RGN Mistura	1.169,5797
254	48000.003679/97-11	Pojuca	Baiano Mistura	1.216,0854

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2011

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
255	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	Baiano Mistura	1.216,0854
256	48610.003888/2000	Polvo	Polvo	1.091,3967
257	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	RGN Mistura	1.169,5797
258	48000.003817/97-53	Porto Carao	RGN Mistura	1.169,5797
259	48610.008008/2004	POT-T-661	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.262,3568
260	48610.009128/2005-16	POT-T-748	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.262,3568
261	48000.003894/97-02	Querera	Baiano Mistura	1.216,0854
262	48610.001443/2008-21	REC-T-129	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.155,0110
263	48610.009121/05-88	REC-T-265	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.237,5205
264	48000.003818/97-16	Redonda	RGN Mistura	1.169,5797
265	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	RGN Mistura	1.169,5797
266	48000.003671/97-18	Remanso	Baiano Mistura	1.216,0854
267	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	Baiano Mistura	1.216,0854
268	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	RGN Mistura	1.169,5797
269	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	Baiano Mistura	1.216,0854
270	48000.003684/97-51	Riacho Sao Pedro	Baiano Mistura	1.216,0854
271	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.173,9542
272	48000.003860/97-82	Riachuelo	Sergipano Terra	1.099,9010
273	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	Espirito Santo	1.128,2519
274	48000.003685/97-14	Rio da Serra	Baiano Mistura	1.216,0854
275	48000.003686/97-87	Rio do Bu	Baiano Mistura	1.216,0854
276	48000.003764/97-99	Rio doce	Espirito Santo	1.128,2519
277	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	Baiano Mistura	1.216,0854
278	48000.003749/97-03	Rio Ibiribas	Espirito Santo	1.128,2519
279	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.120,7478
280	48000.003688/97-11	Rio Itariri	Baiano Mistura	1.216,0854
281	48000.003766/97-14	Rio Itaunas	Espirito Santo	1.128,2519
282	48000.003767/97-87	Rio Itaunas Leste	Espirito Santo	1.128,2519
283	48000.003890/97-43	Rio Joanes	Baiano Mistura	1.216,0854
284	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	Espirito Santo	1.128,2519
285	48000.003824/97-19	Rio Mossoro	RGN Mistura	1.169,5797
286	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	Baiano Mistura	1.216,0854
287	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	Baiano Mistura	1.216,0854

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2011

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
288	48000.003769/97-11	Rio Preto	Espírito Santo	1.128,2519
289	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	Espírito Santo	1.128,2519
290	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	Espírito Santo	1.128,2519
291	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	Espírito Santo	1.128,2519
292	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.274,3327
293	48000.003690/97-54	Rio Sauipe	Baiano Mistura	1.216,0854
294	48000.003691/97-17	Rio Subauma	Baiano Mistura	1.216,0854
295	48000.003628/97-81	Rio Urucu	Urucu	1.249,6856
296	48610.009227/2002	Rolinha	Rolinha	1.108,8310
297	48000.003901/97-68	Roncador	Roncador	1.109,3018
298	48000.003916/97/35	Sabiá	RGN Mistura	1.169,5797
299	48610.010735/2001	Saira	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.274,3327
300	48000.003710/97-60	Salema	Salema	1.161,9896
301	48000.003841/97-38	Salgo	Sergipano Terra	1.099,9010
302	48000.003825/97-81	Salina Cristal	RGN Mistura	1.169,5797
303	48610.007998/2004	Sanhaçu	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.262,3568
304	48000.003692/97-80	Santana	Fazenda Santo Estevao	1.166,9804
305	48000.003693/97-42	Sao domingos	Baiano Mistura	1.216,0854
306	48000.003861/97-45	Sao M.dos Campos	Alagoano	1.248,5713
307	48610.007485/2006-12	São Manoel	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.149,4974
308	48000.003773/97-80	Sao Mateus	Espírito Santo	1.128,2519
309	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	Espírito Santo	1.128,2519
310	48000.003694/97-13	Sao Pedro	Baiano Mistura	1.216,0854
311	48000.003695/97-78	Sauipe	Fazenda Santo Estevao	1.166,9804
312	48610.009198/2005-58	SEAL-13	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.259,2074
313	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.216,0854
314	48610.007984/2004	Seriema	Espírito Santo	1.128,2519
315	48000.003781/97-16	Serra	RGN Mistura	1.169,5797
316	48000.003828/97-70	Serra do Mel	RGN Mistura	1.169,5797
317	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	RGN Mistura	1.169,5797
318	48000.003830/97-11	Serraria	RGN Mistura	1.169,5797
319	48000.003696/97-31	Sesmaria	Baiano Mistura	1.216,0854

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2011

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
320	48000.003862/97-16	Siririzinho	Sergipano Terra	1.099,9010
321	48000.003697/97-01	Socorro	Baiano Mistura	1.216,0854
322	48000.003698/97-66	Socorro Extensao	Baiano Mistura	1.216,0854
323	48610.009146/2005-81	SOL-T-171	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.249,6856
324	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	Urucu	1.249,6856
325	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	Tabuleiro	1.171,9481
326	48000.003699/97-29	Sussuarana	Baiano Mistura	1.216,0854
327	48610.007986/2004	Tabuiaia	Espírito Santo	1.128,2519
328	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	Tabuleiro	1.171,9481
329	48000.003.577/97-41	Tambaú	Tambaú-Uruguá	1.203,9819
330	48610.009488/2003	Tangara	Baiano Mistura	1.216,0854
331	48610.001430/2008-52	Tapiranga	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.237,5205
332	48000.003700/97-14	Taquipe	Baiano Mistura	1.216,0854
333	48000.003835/97-35	Tartaruga	Tartaruga	1.251,2862
334	48000.003834/97-72	Tatui	Sergipano Mar	1.246,2194
335	48610.008013/2004	Tico-Tico	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, III	1.184,9421
336	48610.009279/05-58	Tigre	Tigre	1.201,5574
337	48610.009128/2005-16	TLD de Carnauba	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.262,3568
338	48610.009.128/2005-16	TLD de Pereiro	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.262,3568
339	48000.003832/97-47	Tres Marias	RGN Mistura	1.169,5797
340	48000.003708/97-18	Trilha	Cabiunas Mistura	1.115,1440
341	48610.008001/2004	Trinca Ferro	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.262,3568
342	48000.003782/97-71	Ubarana	RGN Mistura	1.169,5797
343	48610.003899/2000	Uirapuru	Uirapuru	1.237,5205
344	48000.003833/97-18	Upanema	RGN Mistura	1.169,5797
345	48000.003.577/97-42	Uruguá	Tambaú-Uruguá	1.203,9819
346	48610.009.151/2005-94	Urutau	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.262,3568
347	48610.004002/98	Varginha	RGN Mistura	1.169,5797
348	48000.003713/97-58	Vermelho	Cabiunas Mistura	1.115,1440
349	48000.003734/97-28	Viola	Cabiunas Mistura	1.115,1440
350	48000.003704/97-67	Voador	Marlim	1.102,0350

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2011

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
351	48000.003778/97-01	Xareu	Ceara Mar	1.151,8870
352	48610.009128/2005-16	POT-T-749	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.262,3568
353	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Noroeste	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.259,2074
354	48610.008002/2004	Andorinha Sul	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.262,3568
355	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.274,3327
356	48610.009156/2005-17	PA-1BRSA713RJS_BM-C-36_C-M-401	TLD de Aruanã	1.157,7457
357	48000.003921/97-76	Lagoa Pacas	Tabuleiro	1.171,9481